



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, e de outro lado, a empresa "**JORNAL CIDADE SONHO S/S LTDA ME**", já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 51, de 31 de agosto de 2016, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 51, de 31 de agosto de 2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 8 de setembro de 2018 e com término em 7 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada mensal	Custo Estimado Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Centímetro por coluna em página interna de caderno, em única cor, fonte arial, corpo tamanho 7, entre linhas 7.	3.600	2,05	7.380,00
VALOR TOTAL MENSAL				7.380,00
VALOR TOTAL ANUAL				88.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 31 de agosto de 2016, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2018 e identificada através do código:

02.02.01.00 04.122.0003.2.010 3.3.90.39.99
Ficha Analítica nº 34

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 51/2016, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 6 de setembro de 2.018.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS CAPELANE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0